



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2022/SEMAP.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II e Artigo 65, Inciso I, alínea “b” e §1º e §2º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Primando por um ensino de qualidade, a Administração Pública do Município de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, procura oferecer condições de trabalho para ao profissional educador, desde o professor, a diretoria e serventuários, assim como garantir o transporte, e para isso a houve a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados para a manutenção dos serviços.

Para a contratação do objeto em questão, foi realizada Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022/SEMAP, a empresa M.H.SOARES CARNEIRO COMÉRCIO – EPP, contrato nº 020/2023, com vigência de 10/03/2023 a 10/03/2024.

O Núcleo Técnico de Transporte, por meio do memorando 022/2024, de 01 de março de 2023, solicitando o acréscimo de aproximadamente 24,99% no quantitativo dos itens 01 e 03, gasolina comum terrestre e óleo diesel S10 terrestre, respectivamente, (conforme tabela abaixo), bem como a dilação do prazo por mais 02 (dois) meses.

Conforme justificativa apresentada pelo setor Solicitante, o aditamento se faz necessário para prosseguir com o abastecimento dos veículos tipo caminhonete, utilitários e ônibus escolares que fazem parte da frota da SEMED.

Os ônibus escolares são responsáveis pelo acesso diário dos alunos da Zona Rural as unidades de ensino do Município e Estado. Além da garantia a educação básica, os ônibus também são utilizados no apoio aos projetos pedagógicos extra classe.

No ano letivo de 203, o Núcleo Técnico de Transporte, informa que realizou 323 atendimentos na rede municipal, levando os alunos das escolas e unidades infantins, para o Zoológico da cidade, Parque da Cidade, Escola da Floresta, Escola de Artes, Escola do Parque, fortalecendo a interação das crianças com o meio ambiente, além de visitas ao Museu João Fona e a Afroteca (espaço cultural destinado a cultura antirracista), e apoio na realização dos projetos de Educação Fiscal e do PROERD.

O transporte escolar acessível hoje, é o acilerce para o desenvolvimento dos estudos das pessoas com deficiência residentes na zona urbana, responsável pelo acesso e a permanência dos mesmos nas unidades de ensino, promovendo o desenvolvimento da educação básica, sendo um dos direitos mais importantes garantidos a esses educandos. Os alunos utilizam o transporte escolar pra



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ter acesso as unidades municipais de ensino no turno regular e contraturno.

No que tange aos ônibus da educação especial, no ano de 2023 o atendimento educacional especializado, foram realizados atendimentos de 176 alunos da rede municipal, sendo transportados no turno letivo regular e no contraturno para o AEE, distribuídos em toda área urbana da cidade, totalizando uma frota de 9 ônibus adaptados.

Durante o ano de 2022, também ocorreu a aquisição de doze ônibus escolares rurais, ampliando o atendimento em rotas novas, melhorando o atendimento através da substituição das rotas terceirizadas.

Os veículos utilitários e caminhonetes, são responsáveis pelo apoio as demandas administrativas referente a rotina desta Secretaria, no que tange a entrega de documentos, transporte das equipes de manutenção e pedagógica até as unidades escolares.

Sendo assim, o Núcleo Técnico de Transporte informa que se faz necessária a solicitação do aditamento do contrato, afim de manter o abastecimento dos ônibus que atuam na zona rural atendendo o ensino médio modular, com o intuito de evitar prejuízos a frequência dos alunos da zona rural atendidos pelo Programa Caminho da Escola.

A Lei Federal nº 8.666/93, a teor dos Artigos 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º e §2º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar acréscimo no quantitativo inicialmente previsto em contrato, desde que, devidamente justificado, observados os percentuais máximos ali previstos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...) *equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Portanto, sendo possível a alteração do contrato, eis que os Art. 57, inciso II e a Art.65, inc. I, “b” §1º e §2º, da Lei nº8.666/93, que tratam da matéria em análise. Justifica-se a confecção do Segundo Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 020/2023. Ratifico a Autorização.

Santarém, 07 de março de 2024.

Albanita Nathália Parente do Nascimento
Chefe da Divisão de Transporte/ SEMED
Decreto nº 177/2021 – GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021